

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Contrato nº 40/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURAS DAS CÂMARAS FRIAS DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, que entre si celebram **O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)**, e a empresa **INSTRUCAMP – INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.**, na forma abaixo.

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Presidente Dr. **ADILSON ANTÔNIO SILVA STOLET**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº M-1.403.154/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.302.376-87, e por seu Vice Diretor Presidente Dr. **LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA**, brasileiro, médico veterinário, casado, portador da cédula de identidade nº 2619, expedida pelo CRMV/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 561.277.907-00, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Rio de Janeiro, e a empresa **INSTRUCAMP – INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.120.773/0001-37, com sede a Rua Antonio Zingra, 151, Jardim Chapadão, cep.13.070-192, Campinas - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Nestor Kunz Brand, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 4033590086, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 02.120.773/0001-37, resolvem celebrar o presente Contrato de **AQUISIÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURAS DAS CÂMARAS FRIAS DO INSTITUTO VITAL BRAZIL**, com fundamento no processo administrativo nº **E-08/005/000648/2019**, regendo-se pelos preceitos de direito privado, pelas normas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017, e suas respectivas alterações; e pelo Decreto nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010; do instrumento convocatório, aplicando-se a este **CONTRATO** suas disposições irrestrita e incondicionalmente; bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURAS DAS CÂMARAS FRIAS DO INSTITUTO VITAL BRAZIL**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento do objeto será realizado em entrega única, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo máximo de entrega, instalação e treinamento do objeto desta contratação será de até 70 (setenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato em tela, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

[Assinaturas manuscritas]

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os equipamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b) Entregar o objeto do Contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do Contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais objetos do presente Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) Manter Programa de Integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
- h) Caso a **CONTRATADA** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, a Lei nº 7.753/2017 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido Programa, a contar da celebração do Contrato. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo estabelecido;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- i) Realizar visita de diagnóstico e especificação ao Instituto Vital Brazil no endereço da sede, situado na Rua Maestro José Botelho, 64 – Vital Brazil – Niterói – RJ – CEP 24230-410 e no endereço da Fazenda do Instituto Vital Brazil, situada na Rodovia RJ122 – Km 32,5 – Rodovia Guapimirim Cachoeiras - Cachoeiras de Macacu – RJ – CEP 28680-000, para avaliação e levantamento de necessidades específicas para a instalação dos equipamentos, considerar como exemplo de necessidades específicas, o tipo de sensor, o tamanho do cabo dos sensores, o tipo de cabo do sensor, a especificação dos pontos para a calibração dos sensores, a quantidade de receptores e o tipo de servidor, em até 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato;
- j) Deverá fornecer documentação que comprove a autorização do fabricante dos equipamentos e sistema para a comercialização e execução de serviços técnicos como instalação e manutenções corretivas e preventivas;
- k) Realizar a instalação dos equipamentos, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos mesmos;
- l) Deverá fornecer Relatórios de Validação, Certificados de Calibração e Relatórios de Qualificação de Instalação e Qualificação de Operação, em até 30 (trinta) dias após instalação e funcionamento dos equipamentos;
- m) Deverá fornecer todo o material necessário à instalação dos equipamentos, sensores, servidores local e/ou nuvem, transmissores, receptores, sistema WEB;
- n) Fornecer Nobreak para cada servidor e compatível com o mesmo;
- o) Fornecer Nobreak para cada receptor de dados e compatível com os mesmos;
- p) Fornecer cada sensor de temperatura com 2 pilhas tipo AA;
- q) A **CONTRATADA** deverá promover, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos, treinamento operacional para o devido manuseio dos equipamentos, nas instalações da **CONTRATANTE**, treinamento este, que deverá ser devidamente documentado por seu responsável, sendo certo que o treinamento deverá ser presencial, teórico e prático, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

r) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar senhas aos colaboradores indicados pela **CONTRATANTE**, orientando como utilizá-las.

s) Fornecer manuais em Língua Portuguesa;

t) Fornecer os sensores de temperatura calibrados de acordo com os requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, com os certificados de calibração no mínimo Rastreáveis a RBC (Rede Brasileira de Calibração) e com validade mínima de um ano;

u) Fornecer pacote de envio de alarme por E-mail e SMS sem limites;

v) Fornecer certificados e a documentação da validação do software de acordo com o FDA CRF-21 part. 11;

w) Fornecer cada sensor de temperatura com cabo, com o tamanho mínimo de dois metros e atendendo as necessidades de cada equipamento conforme visita de diagnóstico e especificação;

x) Deverá fornecer toda documentação dos serviços realizados, como ordens de serviço de instalação, treinamento, relatórios técnicos;

y) Deverá fornecer e executar os Relatórios de Qualificação de Instalação, Qualificação de Operação, Certificados de Calibração e Validação do sistema e software;

z.1) Deverá fornecer os certificados de calibração com no mínimo 3 (três) pontos definidos pela engenharia farmacêutica, executados de acordo com os requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, no mínimo Rastreáveis a RBC (Rede Brasileira de Calibração) e com validade mínima de um ano;

z.2) Deverá fornecer e executar os relatórios de validação do sistema, software e demais documentos necessários para atendimento aos requisitos da Norma FDA CRF-21 part. 11;

z.3) Fornecer uma visita de manutenção preventiva entre o período de seis meses e onze meses após a instalação e funcionamento do sistema;

z.4) Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

z.5) Arcará com todos os encargos sociais previstos na Legislação vigente, com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, preservando o Instituto Vital Brazil de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução desta contratação;

z.6) Deverá estar ciente que quaisquer entendimentos com os fiscais do Contrato deverão ser por escrito e não serão consideradas quaisquer alegações com fundamentos em ordens ou declarações verbais;

z.7) Deverá comunicar ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 24 horas de antecedência, quaisquer necessidades ou intervenções necessárias e que resultem na paralização dos serviços ou funcionamento do sistema;

z.8) As obrigações relacionadas nas alíneas anteriores são meramente exemplificativas, não eximindo a **CONTRATADA** de outras que decorram do Contrato ou da Legislação.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUSTENTABILIDADE

A **CONTRATADA** deve adotar os seguintes critérios de sustentabilidade, conforme determina o art. 7º do Decreto Estadual nº 43.629/2012:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

II – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** poderá solicitar a certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

CLÁUSULA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

As Partes deverão observar a Matriz de Riscos contendo a Definição de Risco, a descrição, a atribuição de risco, a intensidade do impacto e a expectativa de ocorrência, determinada no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, nos termos do art. 69, inciso X, da nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte reserva orçamentária, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Elemento da Despesa: 4490

Fonte de Recursos: 100/230

Programa de Trabalho: 10.122.0002.2016	10.303.0160.8345
10.573.0160.8319	10.303.0160.2924
10.122.0002.2923	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este Contrato valor total de R\$212.227,75 (Duzentos e doze mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização formada pelos fiscais **Sr. Leonardo Galileu Ramos Meirelles**, matrícula nº 27755 e o **Sr. Jorge Luiz Coelho Mattos**, matrícula nº 25015, conforme ato de nomeação.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do Contrato será recebido em uma única parcela, na seguinte forma:

a) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A Instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$212.227,75 (Duzentos e doze mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), a ser realizado em da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) após a entrega dos equipamentos, 20% (vinte por cento) após a instalação dos equipamentos e 20% (vinte por cento) após o treinamento aos usuários do Instituto Vital Brazil, conforme estabelece o Termo de Referência, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº2308061, agência 0214-3, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução dos objetos, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Instituto Vital Brazil, sito a Rua Maestro Francisco Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, CEP: 24.230-410.

PARÁGRAFO QUARTO: Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a realização do serviço, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas *a*, *b*, *c* e *d*, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco) do valor do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70 da Lei n.º 13.303/16, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;
- c) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 81, §1º, n.º 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, observando-se, outrossim, o art. 72 da referida Lei.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/16, mediante termo aditivo, observando-se, outrossim, o art. 72 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, especialmente quando a empresa **CONTRATADA**:

- a) Atrasar, injustificadamente, a entrega do objeto por mais de 60 (sessenta) dias corridos;
- b) Decretar falência ou dissolver a sociedade;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- d) Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- e) Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais;
- f) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- g) Demonstrar lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazo estipulados;
- h) Cometer atraso injustificado no início do objeto contratual;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

i) Paralisar a realização do objeto contratual, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

j) Cometer desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

k) Cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências;

l) Não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão deste Contrato poderá se dar judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Está prevista a rescisão deste Contrato, ainda para os casos:

a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva do **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas acima, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

9

MA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com o IVB;
- b) multas previstas em Edital e no Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condutas da **CONTRATADA**, verificadas pelo **CONTRATANTE**, para fins de aplicação das sanções mencionadas no *caput*, são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato;

MA 9

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela **CONTRATADA**;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o **CONTRATANTE**; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do Contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados ao **CONTRATANTE** e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO QUARTO: As multas administrativas, previstas na alínea *b* do *caput* e na alínea *b* do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO SEXTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas *a* e *b*, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, prevista na alínea *c* do *caput*, serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, prevista na alínea *c*, do *caput*:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do Contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO: Se o valor das multas previstas na alínea *b*, do *caput*, e no **PARÁGRAFO OITAVO**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação da parte interessada, indicando-se a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas *a* e *c* do **PARÁGRAFO SEGUNDO** desta Cláusula forem aplicadas conjuntamente com a alínea *b*.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas na alínea *c* do **PARÁGRAFO SEGUNDO** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado o ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas *c* do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A aplicação das sanções mencionadas deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

É expressamente vedada a cessão, subcontratação ou sub-rogação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a não entrega os bens objetos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, até o final da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas

Niterói, 10 de Novembro de 2020.

ADILSON ANTÔNIO SILVA STOLET
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO VITAL BRAZIL

LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
INSTITUTO VITAL BRAZIL

NESTOR KUNZ BRAND:46961020097

Assinado de forma digital por NESTOR KUNZ

BRAND:46961020097

Dados: 2020.11.09 13:18:37 -03'00'

NESTOR KUNZ BRAND
INSTRUCAMP - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

Testemunhas:
CPF: _____

050.599.217-28

CPF: _____

CPF: 138.030.567-56

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

ANEXO I**Termo de Referência****1. OBJETO DA AQUISIÇÃO**

Aquisição de sistema completo para o monitoramento de temperatura das 20 câmaras frias do Instituto Vital Brazil e 2 câmaras frias da Fazenda do Instituto Vital Brazil, incluindo instalação e treinamento.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do sistema de monitoramento de temperatura se faz necessária para atendimento a não conformidade do relatório de inspeção SUVISA de dezembro de 2017, referente ao não cumprimento do Artigo 139, Parágrafo Único, da Resolução RDC/ANVISA Nº17/2010, especificada como **Não Conformidade Maior**.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Este sistema de monitoramento de temperatura contempla 25 sensores e será utilizado para monitoramento da temperatura das 20 câmaras frias do Instituto Vital Brazil, 2 câmaras frias da Fazenda do Instituto Vital Brazil e 3 para utilização da Engenharia Farmacêutica como sobressalentes para realização de calibrações e intervenções corretivas. Esse monitoramento será durante 24 horas por dia e todos os dias do ano. O objetivo principal é o atendimento a **Não Conformidade de nível Maior**, do relatório de Inspeção da SUVISA de dezembro de 2017 e conformidade aos artigos abaixo:

Seção III - Áreas de Armazenamento

“Art. 117. As áreas de armazenamento devem ser projetadas ou adaptadas para assegurar as condições ideais de estocagem; devem ser limpas, secas, organizadas e mantidas dentro de limites de temperatura compatíveis com os materiais armazenados.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

Parágrafo único. Nos casos em que forem necessárias condições especiais de armazenamento, tais como temperatura e umidade, essas devem ser providenciadas, controladas, monitoradas e registradas.”

CAPÍTULO XIII – EQUIPAMENTOS

“Art. 139. Os equipamentos devem ser projetados, construídos, adaptados, instalados, localizados e mantidos de forma que sejam compatíveis com as operações a serem realizadas.

Parágrafo único. O projeto e a localização dos equipamentos devem minimizar os riscos de erros, permitirem limpeza e manutenção adequadas, de maneira a evitar a contaminação cruzada, acúmulo de poeira, sujeira e evitar efeito negativo na qualidade dos produtos.”

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

O sistema de monitoramento de temperatura, deve ser formado no mínimo pelos seguintes componentes:

- 1) 25 Transmissores sem fio com sensor de temperatura;

Quantidade	Descrição	Marca	Modelo
25	Sonda de temperatura	Vaisala – Ou similar ou de melhor qualidade.	RFL 100 - Ou similar ou de melhor qualidade.

- 2) 03 Receptores sem fio;

Quantidade	Descrição	Marca	Modelo
03	“ Access Point “	Vaisala – Ou similar ou de melhor qualidade.	AP10A - Ou similar ou de melhor qualidade.

- 3) 01 Sistema Web de gestão e monitoramento de dados;

Quantidade	Descrição	Marca	Modelo
01	Software 5.0 Vaisala Viewline	Vaisala – Ou similar ou de melhor qualidade.	SWVLNC50 - Ou similar ou de melhor qualidade.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

4) 01 Servidor de dados local e/ou nuvem.

Cada componente do sistema deverá ter no mínimo as configurações relatadas conforme os itens abaixo:

4.1. Transmissores sem fio com sensor de temperatura

4.1.1. Os transmissores deverão ser independentes e possuir comunicação sem fio com o receptor de dados, para possibilitar maior mobilidade e facilidade no deslocamento entre equipamentos;

4.1.2. Deverão possuir sensores de temperatura conectados por fio, com no mínimo dois metros e com a possibilidade de tamanhos maiores de acordo com a necessidade de cada equipamento, além de possibilitar a troca por outros tipos de sensores, por exemplo, sensor de pressão ou sensor de umidade;

4.1.3. Os Sensores a serem utilizados nos 25 transmissores, deverão possibilitar o monitoramento da temperatura, a temperatura deverá ter a resolução de 0,01°C e precisão de no mínimo 0,2°C;

4.1.4. Os transmissores deverão possibilitar a medição e registro para temperaturas na faixa de -70°C a 70°C;

4.1.5. A alimentação dos transmissores deverá ser por pilhas, recarregáveis ou não, e manter uma durabilidade mínima de 180 dias de registro, considerando os registros a cada 1 minuto;

4.1.6. Os transmissores deverão possuir alarme para informar a necessidade de troca das pilhas de alimentação. Nesse processo de substituição das pilhas, os registros anteriores ao desligamento do transmissor, não poderão ser perdidos. Só será aceito a falta do registro no período necessário a substituição das pilhas;

4.1.7. A frequência de transmissão dos transmissores, deverá ser na faixa de 915MHz e estar licenciada pela ANATEL;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

4.1.8. O intervalo dos registros deverá ser configurável e o registro mínimo aceito será a cada um minuto;

4.1.9. O alcance dos transmissores, não poderá ser menor que 30 metros com barreira e são consideradas barreiras, as paredes de alvenaria, as divisórias metálicas, de PVC ou alvenaria e as lajes entre andares;

4.1.10. Os transmissores deverão possuir capacidade de armazenamento dos dados registrados, em casos de interrupção da comunicação com o receptor, por um período mínimo de 48 horas, considerando o registro dos dados a cada um minuto;

4.1.11. Deverão possuir capacidade de retransmissão de todos os dados armazenados, em casos de interrupção da comunicação com o receptor e manter a ordem cronológica das informações registradas;

4.1.12. Deverão possuir tela de no mínimo 3", para a visualização local da temperatura do equipamento onde está instalado;

4.1.13. Deverão possuir sistema de alarme sonoro e visual, local e por meio do software de gerenciamento dos dados.

4.2. Receptores sem fio

4.2.1. Os receptores deverão ser independentes e possuir comunicação sem fio com os transmissores de dados, para possibilitar maior mobilidade e facilidade no deslocamento; A comunicação sem fio deverá ser independente da estrutura de rede cabeada ou WIFI do Instituto Vital Brazil;



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

4.2.2. Deverão possuir conexão de rede por porta Ethernet RJ45, para a configuração e comunicação com o servidor de dados local;

4.2.3. A alimentação dos receptores deverá ser por fonte de alimentação contínua;

4.2.4. A frequência de recepção dos receptores, deverá ser na faixa de 915MHz e estar licenciada pela ANATEL;

4.2.5. O alcance dos receptores, não poderá ser menor que 30 metros com barreira e são consideradas barreiras, as paredes de alvenaria, as divisórias metálicas, de PVC ou alvenaria e as lajes entre andares;

4.2.6. Os receptores deverão possuir capacidade de recepção de todos os dados armazenados nos transmissores, em casos de interrupção da comunicação com os transmissores, assim que restabelecida a comunicação, reenviar os dados e manter a ordem cronológica das informações registradas;

4.2.7. Deverão possuir tela de no mínimo 5", para a visualização local do status da comunicação com o servidor local e da comunicação com os transmissores;

4.3. Sistema WEB de gestão e monitoramento de dados

4.3.1. O sistema deverá ser 100% WEB, possuir um portal que permita o monitoramento dos transmissores, a visualização dos registros de temperatura e umidade e os alarmes de falhas, garantindo a segurança e confiabilidade dos dados;

4.3.2. Deverá possuir ferramentas para garantir que o sistema de monitoramento não fique fora do ar por mais que 4 horas, no espaço de tempo de um mês, para quaisquer motivos, principalmente por intervenções e manutenções;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

4.3.3. Deverá permitir o cadastro e configuração de diferentes usuários e com diferentes níveis de acesso, de acordo com a competência de cada usuário. Deverá contemplar no mínimo um usuário máster, com acesso a ferramentas administrativas e de configurações. O limite de cadastro dos usuários, não poderá ser inferior a 100 unidades;

4.3.4. Deverá possuir função Auditoria, com a capacidade de registro e armazenamento dos eventos de cada usuário, para gerenciamento da atividade dos usuários.

4.3.5. Deverá permitir o acesso através de dispositivos móveis, como smartphones e tablets, com no mínimo acesso as funções de visualização das informações de temperatura e umidade em tempo real e seu histórico, além dos alarmes registrados;

4.3.6. Deverá informar todas as necessidades de atualizações e estas deverão ser gratuitas;

4.3.7. Deverá ser validável conforme Resolução RDC/ANVISA Nº17/2010 e FDA CRF-21 part. 11;

4.3.8. Deverá possuir ferramenta para visualização do histórico de temperaturas e umidades, por meio de gráfico e listagem individuais, com a escolha do período de visualização, sem limite de tempo;

4.3.9. Os alarmes do sistema deverão ser separados para os alertas de temperatura e umidade, e só poderão ser interrompidos os alarmes com o retorno do parâmetro a normalidade. Mesmo com a normalização do parâmetro, o sistema deverá manter armazenado o registro do alarme;

4.3.10. O sistema deverá possibilitar e disponibilizar para cada alarme, uma janela PopUp, com no mínimo um campo para justificativa do motivo do alarme e outro para o relato das ações implementadas. Para essas informações salvas, o sistema deverá permitir a visualização sempre que necessário para os usuários;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

4.3.11. Deverá possuir no mínimo os alarmes de falha na conexão entre os transmissores, receptores e servidor, alarme de bateria fraca para cada sensor, alarmes de configuração, alarmes de calibração necessária, alarmes de temperatura máxima e mínima e alarmes de umidade máxima e mínima;

4.3.12. Deverá permitir a emissão de relatórios com o histórico da temperatura e umidade em listagem, o histórico da temperatura e umidade em gráficos separados para cada parâmetro e um resumo do comportamento do monitoramento. O sistema deverá permitir a impressão dos relatórios, a exportação dos dados nos formatos pdf, csv e xls;

4.3.13. Deverá permitir a emissão de relatórios com o histórico dos alarmes, separados para cada parâmetro e um resumo do comportamento do monitoramento. O sistema deverá permitir a impressão dos relatórios, a exportação dos dados nos formatos pdf, csv e xls;

4.3.14. Deverá permitir para cada sensor de temperatura e umidade, o ajuste dos limites mínimo e máximo para os alarmes;

4.3.15. Deverá permitir a visualização e administração de múltiplas unidades, independente de distância física entre elas e respeitar a privacidade das informações de acordo com os níveis de acesso de cada usuário;

4.4. Gestão de dados por servidor local e/ou nuvem

4.4.1. Permitir o acompanhamento e visualização dos dados de todos os sensores em tempo real, acompanhamento e visualização das falhas e problemas identificados pelo sistema e permitir o reconhecimento e justificativa destas;

4.4.2. Permitir a gestão de dados em dispositivos móveis, como tablets e smartphones, por meio de aplicativo dedicado ou navegador WEB;

4.4.3. Permitir relatórios de alarmes por equipamento, por grandezas e variações de períodos de análises de acordo com as necessidades de cada usuário;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

4.4.4. Possibilitar comunicação redundante com uso de dispositivo GPRS / 3G / 4G;

4.4.5. Possibilitar gestão das calibrações dos sensores de temperatura e umidade;

4.4.6. Suporte técnico para configurações e dúvidas por todo o período de garantia após instalação e treinamentos;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar visita de diagnóstico e especificação ao Instituto Vital Brazil no endereço da sede, situado na Rua Maestro José Botelho, 64 – Vital Brazil – Niterói – RJ – CEP 24230-410 e no endereço da Fazenda do Instituto Vital Brazil, situada na Rodovia RJ122 – Km 32,5 – Rodovia Guapimirim Cachoeiras - Cachoeiras de Macacu – RJ – CEP 28680-000, para avaliação e levantamento de necessidades específicas para a instalação dos equipamentos, considerar como exemplo de necessidades específicas, o tipo de sensor, o tamanho do cabo dos sensores, o tipo de cabo do sensor, a especificação dos pontos para a calibração dos sensores, a quantidade de receptores e o tipo de servidor, em até 30 dias após assinatura do contrato;

5.2. Deverá fornecer documentação que comprove a autorização do fabricante dos equipamentos e sistema para a comercialização e execução de serviços técnicos como instalação e manutenções corretivas e preventivas;

5.3. Realizar a instalação dos equipamentos, em até 30 dias, após a entrega dos mesmos;

5.4. Deverá fornecer Relatórios de Validação, Certificados de Calibração e Relatórios de Qualificação de Instalação e Qualificação de Operação, em até 30 dias após instalação e funcionamento dos equipamentos;

5.5. Deverá fornecer todo o material necessário a instalação dos equipamentos, sensores, servidores local e/ou nuvem, transmissores, receptores, sistema WEB;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- 5.6. Fornecer Nobreak para cada servidor e compatível com o mesmo;
- 5.7. Fornecer Nobreak para cada receptor de dados e compatível com os mesmos;
- 5.8. Fornecer cada sensor de temperatura com 2 pilhas tipo AA;
- 5.9. A CONTRATADA deverá promover, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, em até 30 dias após a entrega e instalação dos equipamentos, treinamento operacional para o devido manuseio dos equipamentos, nas instalações da CONTRATANTE, treinamento este, que deverá ser devidamente documentado por seu responsável sendo certo que, o treinamento deverá ser presencial, teórico e prático, correndo as suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais;
- 5.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar senhas aos colaboradores indicados pela CONTRATANTE, orientando como utilizá-las.
- 5.11. Fornecer manuais em Língua Portuguesa;
- 5.12. Fornecer os sensores de temperatura calibrados de acordo com os requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, com os certificados de calibração no mínimo Rastreáveis a RBC (Rede Brasileira de Calibração) e com validade mínima de um ano;
- 5.13. Fornecer pacote de envio de alarme por E-mail e SMS sem limites;
- 5.14. Fornecer certificados e a documentação da validação do software de acordo com o FDA CRF-21 part. 11;
- 5.15. Fornecer cada sensor de temperatura com cabo, com o tamanho mínimo de dois metros e atendendo as necessidades de cada equipamento conforme visita de diagnóstico e especificação;
- 5.16. Deverá fornecer toda documentação dos serviços realizados, como ordens de serviço de instalação, treinamento, relatórios técnicos;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

5.17. Deverá fornecer e executar os Relatórios de Qualificação de Instalação, Qualificação de Operação, Certificados de Calibração e Validação do sistema e software;

5.18. Deverá fornecer os certificados de calibração com no mínimo 3 pontos definidos pela engenharia farmacêutica, executados de acordo com os requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, no mínimo Rastreáveis a RBC (Rede Brasileira de Calibração) e com validade mínima de um ano;

5.19. Deverá fornecer e executar os relatórios de validação do sistema, software e demais documentos necessários para atendimento aos requisitos da Norma FDA CFR-21 part. 11;

5.20. Fornecer uma visita de manutenção preventiva entre o período de seis meses e onze meses após a instalação e funcionamento do sistema;

5.21. É expressamente vedada a cessão, subcontratação ou sub-rogação, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

5.22. Arcará com todos os encargos sociais previstos na Legislação vigente, com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, preservando o Instituto Vital Brazil de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução desta contratação;

5.23. Deverá estar ciente que quaisquer entendimentos com os fiscais do contrato, deverão ser por escrito e não serão consideradas quaisquer alegações com fundamentos em ordens ou declarações verbais;

5.2.4 Deverá comunicar ao contratante com no mínimo 24 horas de antecedência, quaisquer necessidades ou intervenções necessárias e que resultem na paralização dos serviços ou funcionamento do sistema;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

6.1. Deverá apresentar documentação para comprovar aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatível com as características, quantidade e prazos com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.2. Deverá apresentar documentação emitida pelo fabricante dos equipamentos, contendo autorização ou indicação da Empresa como representante da Marca dos equipamentos ou autorizada a realizar serviços para a Marca dos equipamentos oferecidos;

6.3. A empresa arrematante deverá indicar uma Indústria Farmacêutica que tenha adquirido, instalado e esteja em funcionamento, o sistema de monitoramento de temperatura, com as mesmas características do ofertado ao Instituto Vital Brazil. Esta Indústria indicada, será inspecionada pelo Sistema da Qualidade do Instituto Vital Brazil para qualificação do sistema ofertado. A empresa arrematante, deverá custear a visita de 02 técnicos do Instituto Vital Brazil, para que proceda a avaliação dessas instalações e dos documentos de qualificações de Instalação, Operação, Desempenho, Calibrações e Validação de Software a fim de tomarem conhecimento das condições locais e para cumprimento das obrigações, apresentando como será realizada a conformidade com o estabelecido na RDC ANVISA 17/2010.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. A realização de visita técnica será facultativa aos interessados na participação do processo licitatório, a fim de tomarem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, sendo que as empresas interessadas deverão, previamente, agendar data e horário da visita na Garantia da Qualidade, através do telefone (21) 2711-9223 ramal 218, que acompanhará a respectiva visita e emitirá o competente Atestado de Visita Técnica (Anexo A);

7.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Conhecimento Pleno do local de execução do objeto licitado (Anexo B), não lhe sendo concedido o

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre o local de execução.

8. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. A instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema deverá obedecer às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Toda a danificação nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes destas instalações, deverão ser reparados pela empresa CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel;

8.2. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação da infraestrutura necessária para a distribuição do sinal e da alimentação de todos os equipamentos e componentes do sistema, conforme as localizações pré-definidas pela área técnica do Instituto Vital Brazil;

8.3. A CONTRATADA deverá fazer a instalação de todos os equipamentos e componentes do sistema nos pontos pré-definidos;

8.4. A CONTRATADA deverá fazer a adequação do espaço designado para a instalação de todos os equipamentos, componentes do sistema e cabeamento, de forma que o espaço fique organizado e livre de cabos e equipamentos soltos;

8.5. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos e componentes do sistema em até 30 dias, após a entrega dos mesmos;

8.6. A CONTRATADA deverá, após solicitação da contratante, realizar o conserto ou a troca no prazo máximo de 24 horas, e não sendo possível o conserto do equipamento dentro deste prazo, deverá a contratada substituí-lo por outro do mesmo modelo, dentro do prazo de garantia dos equipamentos, de 12 (doze) meses após instalação;

9

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

- 9.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.
- 9.2. A Garantia dos equipamentos deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, após a instalação dos mesmos;
- 9.3. O local de entrega dos equipamentos e instalação deverá ser realizado nas dependências do IVB, localizado na Rua Maestro José Botelho, Nº 64, CEP 24230-410 – Vital Brazil – Niterói – RJ, bem como na Fazenda do Instituto Vital Brazil, situada na Rodovia RJ122 – Km 32,5 – Rodovia Guapimirim Cachoeiras - Cachoeiras de Macacu – RJ – CEP 28680-000.
- 9.4. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos e acessórios em até 30 dias, após a entrega dos mesmos;
- 9.5. A CONTRATADA deverá promover, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, em até 10 dias após instalação dos equipamentos, treinamento operacional para o devido manuseio dos equipamentos, nas instalações da CONTRATANTE, treinamento este, que deverá ser devidamente documentado por seu responsável sendo certo que, o treinamento deverá ser presencial, teórico e prático, correndo as suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais;
- 9.6. O prazo total para a aquisição, instalação e treinamento, objeto desta contratação, será de até 120 dias, a contar da assinatura do contrato e da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

10. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAILGarantia da Qualidade: garantia@vitalbrasil.rj.gov.br

Telefone para contato: (21) 2711-9223 / (21) 27119092 ramal 218

Contato: André Luiz Alves Madureira.

Fiscalização do Contrato:

Competirá aos servidores: Leonardo Galileu Ramos Mcirelles, Mat. nº 27755 e Jorge Luiz Coelho Mattos, Mat. nº 25015 acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, de acordo com a efetiva: entrega dos equipamentos; instalação dos equipamentos; e treinamento aos usuários do Instituto Vital Brazil, realizados por parte da Contratada, da seguinte forma:

- a) 60% (sessenta por cento), após a entrega dos equipamentos;
- b) 20% (vinte por cento), após a instalação dos equipamentos;
- c) 20% (vinte por cento), após o treinamento aos usuários do Instituto Vital Brazil.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

ANEXO A – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência: _____

Data da Visita: ____/____/____

CNPJ da Empresa: _____

Nome da Empresa: _____

O INSTITUTO VITAL BRAZIL atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal (*), participou da Visita Técnica nas dependências do INSTITUTO VITAL BRAZIL, localizado na Rua Maestro José Botelho, nº 64, CEP: 24230-410 – Vital Brazil – Niterói – RJ e na Fazenda Vital Brazil, situada na Rodovia RJ 122 – Km 32,5 – Rodovia Guapimirim Cachoeiras – CEP: 28680-000 – Cachoeiras de Macacu – RJ, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa:

Nome: _____

Cargo/função: _____

Assinatura: _____

Representante do INSTITUTO VITAL BRAZIL:

Nome: _____

Matrícula/ID: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder a visita técnica.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

**ANEXO B – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL DE
EXECUÇÃO DO OBJETO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.****DECLARAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____
(*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____,
expedida pelo (a) _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas
da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e para fins do disposto no item que
disciplina a VISITA TÉCNICA no Edital, que está plenamente ciente:

I. Das condições em que se encontra o local de execução do objeto do Pregão Eletrônico nº
____/20____, bem como suas características e peculiaridades.

II. E de acordo de que não lhe será concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando
desconhecimento sobre o local de execução.

III. Do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Niterói, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

MATRIZ DE RISCO

RISCOS OPERACIONAIS E/OU LEGAIS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Segurança no trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente	CONTRATADA	BAIXO	BAIXA	O CONTRATO deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, que deverá promover capacitação do seu pessoal e fornecer equipamentos de proteção individuais (EPI's)
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	BAIXO	BAIXA	O CONTRATO deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro
Casos fortuitos ou força maior	Custos gerados por caso fortuito ou força maior	CONTRATANTE	BAIXO	MUITO BAIXO	Seguro firmado pela CONTRATADA, reequilíbrio econômico financeiro
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual e reequilíbrio econômico financeiro
Alteração da carga tributária	Alteração da carga tributária incidente sobre o CONTRATO	CONTRATANTE	BAIXO	MÉDIO	Reequilíbrio econômico financeiro
Problemas de liquidez financeira	CONTRATADA apresenta problemas de caixa, o que impossibilitaria a continuação dos serviços	CONTRATADA	MÉDIO	MUITO BAIXO	Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social de no mínimo.
Atraso na prestação do serviço	Atraso na execução dos serviços causado pela CONTRATADA	CONTRATADA	MÉDIO	MUITO BAIXA	Equipe qualificada, fiscalização do IVB, sanções contratuais
Custos trabalhistas	Todos os custos trabalhistas, bem como os custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado	CONTRATADA	MÉDIO	MUITO BAIXA	Assistência jurídica, governança corporativa
Negligência na gestão do CONTRATO	Custos gerados por má-gestão ou negligência na execução do CONTRATO por parte da CONTRATADA	CONTRATANTE	MÉDIO	MUITO BAIXO	Exigência de qualificação técnica no EDITAL, fiscalização da execução e da prestação de garantia
Dificuldade em atingir parâmetros mínimos de performance	Custos originados por dificuldade em se atingir metas de desempenho contratuais	CONTRATADA	MÉDIO	MUITO BAIXO	Mecanismo de penalidades com indicadores objetivos, explicitando os parâmetros de performance requeridos
Reclamação de terceiros	Prejuízos causados pela CONTRATADA e suas subcontratadas, em razão dos serviços prestados	CONTRATADA	BAIXO	MUITO BAIXO	O CONTRATO deve prever que as multas por irregularidade deverão ser arcadas pela CONTRATADA
Prejuízos causados por empresas subcontratadas	Custos gerados por performance inadequada de uma subcontratada	CONTRATADA	BAIXO	MUITO BAIXO	Responsabilidade da CONTRATADA, previsão de multas contratuais
RISCOS AMBIENTAIS					

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/648/2019

Data: 22/08/2019 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Custos ambientais	Custos excessivos para atendimento de normas ambientais	CONTRATANTE	BAIXO	MUITO BAIXO	Reequilíbrio econômico financeiro, exigências da área ambiental dos órgãos pertinentes dentro de parâmetros adequados
Coleta inadequada	Realizar inadequadamente a coleta de resíduos, desconsiderando as normas aplicáveis a cada tipologia de resíduo coletado	CONTRATADA	BAIXO	MUITO BAIXO	Responsabilidade da CONTRATADA realizar a coleta adequada dos resíduos em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a cada tipologia de resíduo
Transporte inadequado	Realizar o transporte de resíduos com os veículos sem identificação necessária, e em automóveis com inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.	CONTRATANTE	BAIXO	MUITO BAIXO	Responsabilidade da CONTRATADA realizar o transporte adequado dos resíduos coletados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a cada tipologia de resíduo
Tratamento inadequado	Não realizar os tratamentos exigidos para cada tipologia de resíduo coletado, não atendendo ao exigido no Termo de Referência do CONTRATO	CONTRATANTE	BAIXO	MUITO BAIXO	Responsabilidade da CONTRATADA realizar o tratamento adequado dos resíduos coletados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a cada tipologia de resíduo
Disposição final inadequada de resíduos perigosos e NÃO perigosos	Realizar a disposição final inadequada dos resíduos coletados, não cumprindo as determinações legais da legislação ambiental vigente	CONTRATANTE	BAIXO	MUITO BAIXO	Responsabilidade da CONTRATADA a correta disposição final dos resíduos coletados. Devendo a disposição final ocorrer em ambiente licenciado
Custos ambientais por multas e ações civis	Custos de multas ou ações civis públicas por transporte, tratamento e destinação final inadequados	CONTRATANTE	BAIXO	MUITO BAIXO	O CONTRATO deve prever que as multas ou ações civis por transporte, tratamento e destinação final inadequados deverão ser arcados pela CONTRATADA
RISCOS DE TERMINO ANTECIPADO DE CONTRATO					
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Rescisão do CONTRATO	Rescisão contratual por consenso entre as partes	AMBOS	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização prevista no CONTRATO, arbitragem
Rescisão do CONTRATO por decisão judicial	Rescisão judicial por ação movida pela CONTRATADA	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização prevista no CONTRATO

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 040/2020. PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. e INSTRUCAMP - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. OBJETIVO: Aquisição do sistema de monitoramento de temperatura das câmaras frias. PRAZO: 70 (setenta) dias. VALOR TOTAL: R\$ 212.227,75 (duzentos e doze mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020. FISCAL: Leonardo Galvão Ramos Mendes. ID: 27755, e Jorge Luiz Coelho. ID: 25015. PROC. IVS Nº SEI-080007/009648/2019.

Id: 2230228

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2018. PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. e EMPRESA CROWN SERVIÇO DE ELEVADORES LTDA. OBJETIVO: Alterar as cláusulas segunda, terceira e sexta. VALOR TOTAL: R\$ 21.899,04 (vinte e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 07/11/2020. FISCAL: Valmir Ferreira Valadães, Mat. 3077-9, e Paulo Roberto R. Bravo, Mat. 2826-4. PROC. IVS SEI-08000562/2017.

Id: 2260142

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO VITAL BRAZIL
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DO INSTITUTO VITAL BRAZIL, torna público que o ato licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 027/2020, Processo Administrativo SEI nº E-031054/2020, cujo objeto é a aquisição de ração de cabana, comunidade e substrato para pomodouro (maravilha) para suprir a demanda do biotério de criação do Instituto Vital Brazil, foi declarado FRACASSADO.

Id: 2230223

FUNDAÇÃO SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 092/2020 - Inexistência de Licitação nº 004/2020. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. OBJETIVO: Aquisição de peças para reposição para 01 (um) equipamento de tomografia computadorizada da marca TOSHIBA/CANON, modelo Aquilion Lightning 80, número de série: A15S22034 - Ions: 1 e 2, utilizado no Hospital Estadual Carlos Chagas - HCCC. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. VALOR TOTAL: R\$ 34.710,00 (trinta e quatro mil e setecentos e dez reais). FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I, caput e demais normas da Lei nº 8.682, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelo Decreto nº 3.140, de 28 de abril de 1980, e 42.201, de 12 de fevereiro de 2010. NOTA DE EMPENHO: 2020NE02689. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020. Parecer (Doc. SEI nº 67430/531). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/003550/2020.

Id: 2250363

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI. OBJETIVO: Tem por objeto a indenização da prestação de serviços de engenharia clínica e gestão do parque tecnológico dos hospitais de campanha do Maracanã e de São Gonçalo, no período de 16 de agosto a 17 de setembro de 2020, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 356/2020/FS/DJUR. VALOR TOTAL: R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais). FUNDAMENTO: Decisão no Processo Administrativo nº SEI-080007/005597/2020. DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a VAM REFEIÇÕES E EVENTOS. OBJETIVO: Tem por objeto a indenização da prestação de serviços de alimentação para as unidades do HCAMP MARACANÃ, a fim de garantir a alimentação de trabalhadores e pacientes, no período de 13 de agosto a 30 de setembro de 2020, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 341/2020/FS/DJUR. VALOR TOTAL: R\$ 345.773,00 (trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos). FUNDAMENTO: Decisão no Processo Administrativo nº SEI-080007/005271/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a TECNOR SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. OBJETIVO: Tem por objeto a indenização da locação de aparelho de ar-condicionado para a unidade do Hospital de Campanha do Maracanã, a fim de garantir a climatização de trabalhadores e pacientes, no período de 16 de julho a 19 de agosto de 2020, conforme solicitado e comprovado através da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 270/2020/FS/DJUR. VALOR TOTAL: R\$ 14.832,50 (quatorze mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO: Decisão no Processo Administrativo nº SEI-080007/005567/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020.

Id: 2273988

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a SAIR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA EPP. OBJETIVO: Tem por objeto a indenização da locação de equipamentos de raio x móvel, equipamento de proteção radiológica e fornecimento de mão de obra do técnico de raio x de plantão para os Hospitais de Campanha, no período de 18 de julho a 18 de agosto de 2020, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 275/2020/FS/DJUR. VALOR TOTAL: R\$ 265.462,30 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). FUNDAMENTO: Decisão no Processo Administrativo nº SEI-080007/005622/2020. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020.

Id: 2273988

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a VAM REFEIÇÕES E EVENTOS. OBJETIVO: Tem por objeto a indenização da prestação de serviços de alimentação para a unidade do Hospital de Campanha São Gonçalo, no período de 13 a 20 de agosto de 2020, conforme solicitado e comprovado através da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 289/2020/FS/DJUR. VALOR TOTAL: R\$ 32.288,00 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais). FUNDAMENTO: Decisão no Processo Administrativo nº SEI-080007/005271/2020. DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020.

Id: 2273988

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a KING FIRE ASSESSORIA CONTRA INCENDIO LTDA. OBJETIVO: Tem por objeto a indenização da prestação de serviços de prevenção e combate de incêndio para as unidades dos Hospitais de Campanha do Estado, no período de 01 a 31 de agosto de 2020, conforme solicitado e comprovado através da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 275/2020/FS/DJUR. VALOR TOTAL: R\$ 155.284,11 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos). FUNDAMENTO: Decisão no Processo Administrativo nº SEI-080007/005622/2020. DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a ART SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. OBJETIVO: Tem por objeto a indenização da prestação de serviços de limpeza para as unidades dos Hospitais de Campanha, no período de 01 a 21 de agosto de 2020, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 301/2020/FS/DJUR. VALOR TOTAL: R\$ 155.284,11 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos). FUNDAMENTO: Decisão no Processo Administrativo nº SEI-080007/005622/2020. DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020.

Id: 2269028

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a ART SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. OBJETIVO: Tem por objeto a indenização da prestação de serviços de limpeza para as unidades do HCAMP MARACANÃ, a fim de garantir a correta higienização das unidades e manutenção das condições de prestação de serviços de saúde a população, no período de 16 a 30 de setembro de 2020, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 343/2020/FS/DJUR. VALOR TOTAL: R\$ 75.730,77 (setenta e cinco mil e setecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Decisão no Processo Administrativo nº SEI-080007/006981/2020. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a ORBISPHARMA DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. OBJETIVO: Tem por objeto a indenização da prestação de serviços de logística para a gestão de armazenamento, distribuição e transporte de produtos destinados às unidades de campanha, no período de 17 de agosto a 10 de setembro de 2020, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 337/2020/FS/DJUR. VALOR TOTAL: R\$ 445.963,30 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos). FUNDAMENTO: Decisão no Processo Administrativo nº SEI-080007/006981/2020. DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a SILVA MANIZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME. OBJETIVO: Tem por objeto a indenização da prestação de locação do sistema de alimentação de água dedicada para hemofilia, com filtro, bombas e reservatório, para a prestação e manutenção da unidade do Hospital de Campanha São Gonçalo, e a indenização da prestação de serviços de locação do sistema de alimentação de água e esgoto sanitário com elevadores com bombas submersíveis com tanque e eletrodos com tanque de ferro para as unidades dos Hospitais de Campanha Maracanã e São Gonçalo, ambas no período de 17 de agosto a 15 de setembro de 2020, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 353/2020/FS/DJUR. VALOR TOTAL: R\$ 58.166,67 (cinquenta e oito mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Decisão no Processo Administrativo nº SEI-080007/006752/2020. DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a HYGEA GESTÃO E SAÚDE LTDA. OBJETIVO: Tem por objeto a indenização da prestação de serviços de recursos humanos multiprofissionais de saúde especializada no atendimento a vítimas graves de COVID 19, no período de 27 de agosto a 26 de setembro de 2020, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 349/2020/FS/DJUR. VALOR TOTAL: R\$ 447.533,02 (quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e três reais e dois centavos). FUNDAMENTO: Decisão no Processo Administrativo nº SEI-080007/007238/2020. DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020.

Id: 2273028

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a KING FIRE ASSESSORIA CONTRA INCENDIO LTDA. OBJETIVO: Tem por objeto a indenização da prestação de serviços de prevenção e combate de incêndio para as unidades dos Hospitais de Campanha do Estado, no período da prestação de serviço em 18 a 31 de julho de 2020, conforme solicitado e comprovado através da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 214/2020/FS/DJUR. VALOR TOTAL: R\$ 124.580,87 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Decisão no processo administrativo nº SEI-080007/005423/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a ART SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. OBJETIVO: Tem por objeto a indenização da prestação de serviços de limpeza para as unidades dos Hospitais de Campanha, a fim de garantir a correta higienização das unidades e manutenção das condições dos serviços de saúde a população, no período de 18 a 31 de julho de 2020, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 217/2020/FS/DJUR. VALOR TOTAL: R\$ 208.328,45 (duzentos e oito mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos). FUNDAMENTO: Decisão no processo administrativo nº SEI-080007/005527/2020. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020.

Id: 2273988

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a ART SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. OBJETIVO: Tem por objeto a indenização da prestação de serviços de limpeza para as unidades dos Hospitais de Campanha, a fim de garantir a correta higienização das unidades e manutenção das condições dos serviços de saúde a população, no período de 18 a 31 de julho de 2020, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 221/2020/FS/DJUR. VALOR TOTAL: R\$ 145.802,10 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e dois reais e dez centavos). FUNDAMENTO: Decisão no processo administrativo nº SEI-080007/005255/2020. DATA DA ASSINATURA: 26/09/2020.

Id: 2273988

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a STANDBEE CENOGRAFIA E MONTAGEM LTDA. OBJETIVO: Tem por objeto a indenização das instalações elétricas das câmaras, incluindo materiais e mão de obra, com quadro de distribuição, cabos com proteção elétrica, interruptores e painéis para a iluminação interna dos Hospitais de Campanha de São Gonçalo e de Maracanã, no período de 18 de julho a 17 de agosto de 2020, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 252/2020/FS/DJUR. VALOR TOTAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). FUNDAMENTO: Decisão no processo administrativo nº SEI-080007/005508/2020. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2020.

Id: 2273988

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a DRB LOCAÇÕES LTDA. OBJETIVO: Tem por objeto a indenização da locação do sistema de ar

condicionado em tenda para os Hospitais de Campanha de São Gonçalo e do Maracanã, no período de 18 de julho a 17 de agosto de 2020, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 253/2020/FS/DJUR. VALOR TOTAL: R\$ 108.679,34 (cento e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos). FUNDAMENTO: Decisão no Processo Administrativo nº SEI-080007/005508/2020. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Id: 2273988

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a LACE OXIGÊNIO LTDA. OBJETIVO: Tem por objeto a indenização da locação de câmara de ar e tanque oxigênio. Fornecimento de gases medicinais para as dependências dos Hospitais de Campanha do Maracanã e de São Gonçalo, no período de 16 de julho de 2020 a 16 de agosto de 2020, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 257/2020/FS/DJUR. VALOR TOTAL: R\$ 361.820,00 (trezentos e sessenta e um mil e oitocentos reais). FUNDAMENTO: Decisão no Processo Administrativo nº SEI-080007/005269/2020. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020.

Id: 2273988

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI. OBJETIVO: Tem por objeto a indenização da prestação de serviços de engenharia clínica e gestão do parque tecnológico dos Hospitais de Campanha do Maracanã, no período de 16 de julho a 17 de agosto de 2020, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 244/2020/FS/DJUR. VALOR TOTAL: R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais). FUNDAMENTO: Decisão no Processo Administrativo nº SEI-080007/005597/2020. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020.

Id: 2273988

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a TECIRAS TRANSPORTES E MONITORAMENTO DO BRASIL EIRELI. OBJETIVO: Tem por objeto a indenização da prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica CFTV nas dependências do Hospital de Campanha, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 231/2020/FS/DJUR. VALOR TOTAL: R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO: Decisão no Processo Administrativo nº SEI-080007/005275/2020. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020.

Id: 2273988

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS EIRELI. OBJETIVO: Tem por objeto a indenização da prestação de serviços de diagnóstico por imagem de ultrassom com os respectivos transdutores para as unidades do HCAMP Maracanã e São Gonçalo, no período de 16 de julho a 17 de agosto de 2020, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 237/2020/FS/DJUR. VALOR TOTAL: R\$ 50.624,00 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais). FUNDAMENTO: Decisão no processo administrativo nº SEI-080007/005423/2020. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Id: 2273988

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a PETROTUS EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA. OBJETIVO: Tem por objeto a indenização da prestação de serviços de manutenção da locação e desmontagem do piso da tenda dos Hospitais de Campanha, no período de 19 de julho a 18 de agosto de 2020, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 241/2020/FS/DJUR. VALOR TOTAL: R\$ 297.117,20 (duzentos e noventa e sete mil e cento e dezesseis reais e dez centavos). FUNDAMENTO: Decisão no processo administrativo nº SEI-080007/005423/2020. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Id: 2273988

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a DRB AR CONDICIONADO LTDA. OBJETIVO: Tem por objeto a indenização da locação de sistema de ar condicionado em tenda para o Hospital de Campanha de São Gonçalo, no período de 18 de julho a 17 de agosto de 2020, conforme solicitado e comprovado através da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 242/2020/FS/DJUR. VALOR TOTAL: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). FUNDAMENTO: Decisão no processo administrativo nº SEI-080007/005504/2020. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020.

Id: 2273988

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a RADIOLOGIA EM FOCO LTDA. OBJETIVO: Tem por objeto a indenização da prestação de serviços técnicos em radiologia no Hospital Estadual Anchieta (HEAN), no período de 13 de maio a 31 de maio de 2020, conforme solicitado e comprovado através da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 225/2020/FS/DJUR. VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). FUNDAMENTO: Decisão no processo administrativo nº SEI-080007/005572/2020. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020.

Id: 2273988

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 09/11/2020

PÁGINA 17 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO

Onde se lê: ... PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a ORBISPHARMA DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.,

Leia-se: ... PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a ORBISPHARMA DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.,

Id: 2273988

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a MEGA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. OBJETIVO: Tem por objeto a indenização da prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica CFTV, no período de 18 de agosto a 17 de setembro de 2020, conforme solicitado e comprovado através da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 347/2020/FS/DJUR. VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00